



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº153/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº. 14/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Entrega dos envelopes:**

Prazo até 08h00min.

Dia: 28/12/2021.

**Abertura dos envelopes:**

Dia: 28/12/2021.

Às 08h10min.

**PREÂMBULO**

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), do e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 B, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 28/12/2021**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **28/12/2021 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO (CBUQ) EM RUAS DO DISTRITO DE ALBERTOS, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1491000110/2021/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.**

**1.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo GESTOR/FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato e do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência. As especificações do objeto, descrição, unidades e quantidades, bem como a especificação das ruas que serão pavimentadas, constam na planilha orçamentária, em anexo.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**2.2.** Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas da NORMA DNIT 031/2006 - ES de construção de pavimentos flexíveis.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Justifica-se a contratação do objeto, visto que, atualmente, na malha viária do município de Formiga-MG, existem várias vias desprovidas de pavimento, gerando grande transtorno aos moradores locais, devido a seção transversal imprópria, drenagem inadequada, excesso de poeira e buracos.

**3.2.** Em análise técnica realizada pelo setor de engenharia da secretaria, verificou-se que para a execução da Drenagem, o tipo de pavimento mais adequado para as vias inclusas neste objeto, seria a Pavimentação em asfalto (CBUQ), uma vez que a finalidade é melhorar as condições de infraestrutura nas ruas contempladas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

projeto, trazendo segurança, conforto e fluidez aos moradores locais.

**3.3.** A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possui em seu quadro a quantidade necessária de funcionários e equipamentos, para que possam ser executados os serviços dentro de tempo hábil, sem que traga transtornos aos moradores do Distrito de Albertos e ao bom andamento dos outros diversos serviços realizados por parte da secretaria.

## **4. ANEXOS**

**4.1.** Integram este edital os seguintes anexos: Preço médio (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**), Modelo de Proposta de Comercial (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Avaliação da Situação Econômico-Financeira (**Anexo 05**), Termo de Referência (**Anexo 06**), Minuta do Contrato (**Anexo 07**), Formulário de retirada de edital (**Anexo 08**), Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 09**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 10**), Termo de Vistoria Técnica (**Anexo 11**), BDI (**Anexo 12**), Cronograma Físico E Financeiro (**Anexo 13**), Memorial Descritivo e memorial de Calculo (**Anexo 14**), Projetos (**anexo 15**), Relatório Fotográfico (**Anexo 16**) e Planilha Orçamentária (**Anexo 17**)

## **5. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO**

**5.1** O valor **MÁXIMO** a ser pago pela Administração é **R\$292.712,10 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e doze reais e dez centavos)**

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Consta no **Anexo 09** deste instrumento convocatório a lista de documentos necessários para realização do cadastro.

**6.2** No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

**6.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

**6.4** Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**g) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**E/ OU SERVIDORES LOTADOS NAS RESPECTIVAS ENTIDADES, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**6.5** As vedações do item 6.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte, **para usufruir** dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data marcada para a realização do certame **no envelope nº 1**.

**7.2** A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.3** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.4** Em caso da apresentação do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar junto a este a certidão de breve relato, emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data marcada para a realização do certame.

**7.5** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**7.6** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação, a convocação de licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

**8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**8.1** No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item **10** deste edital.

**8.2** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE FORMIGA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2021**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**MUNICIPIO DE FORMIGA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2021**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**8.3** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

**8.4** Se os envelopes nº1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes nº2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestem desinteresse em interpor recurso.

**8.5** Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes nº1 e nº2, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes nº2 em seus fechamentos.

**8.6** Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

**a)** Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo recursal para o cumprimento do que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

**b)** Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope nº2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope nº2 fechado.

**8.7.** Após a análise da documentação de Habilitação (envelope nº1), não sendo abertos os envelopes nº2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE nº2.

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Para o credenciamento serão apresentados os seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso.**

**9.3.** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, **se for o caso.**

**9.4.** A não apresentação dos documentos listados nos itens **9.1** e **9.2.** não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

### **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

**10.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que **estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga – MG** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**10.1.1.1.** O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de 08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou seja até o dia 22/12/2021**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

**10.1.1.2.** Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

**10.1.1.3.** Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

**10.1.1.4.** O Certificado de Registro Cadastral substitui todos os documentos citados no anexo 09

**10.1.1.5.** Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**10.1.1.6.** A Cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.

#### **10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.1** Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).

**10.2.2** “Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da empresa (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico.”), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.”), comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo ele (s):”

- Execução de base compactada;
- Fabricação e aplicação de CBUQ, exclusive transporte.

**10.2.3** Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa e que atenda as exigências



mínimas constantes na descrição geral dos serviços. A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação do presente processo licitatório.

**10.2.4.** A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação do presente processo licitatório.

### **10.3 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.3.1** A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

**10.3.2.** A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

**10.3.3.** A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

### **10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **R\$29.271,21** conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

**c)** Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

**d)** O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

### **10.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** desse edital com poderes específicos para o ato. É dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

b) Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

**10.5.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.5.3. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

**10.5.4.** Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**10.5.5.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**10.5.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.5.7.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**10.5.8.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**10.5.9.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

## **11 ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.1.** No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

b) A Comissão Permanente de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas na forma do item 11.2. deste edital, declarará a vencedora e divulgará esse resultado, a juízo da Comissão de Licitação, nas sessões de abertura de envelopes, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município.

**11.1.2** Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

**11.1.3** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração (anexo 04) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

**11.1.4** Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

**11.1.5** A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**11.1.6** A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

**11.1.7** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.8** O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**11.1.9** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.10** O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

**11.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”**

**11.2.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

**a)** Em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

**b)** Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**c)** A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário e total de cada item, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**d) Deverá ser entregue no envelope de proposta a planilha com preços unitários da obra. Os valores unitários não poderão ultrapassar os valores de referência informados no edital convocatório. Conferido o documento, caso seja necessário ajustes, a empresa será notificada para que rerepresente a referida planilha devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis.**

**10.2.2.** A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

**a)** descrição do objeto licitado;

**b)** deverão estar incluídas nos preços das propostas todas as despesas com equipamentos, instalações, componentes, acessórios e máquinas, assim como, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva, e providências pertinentes às despesas relativas a mão-de-obra necessária para tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório.

**11.2.3.** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

**11.2.4.** O preço em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

**11.2.5.** Com o recebimento da proposta, o Município entenderá que os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

**11.2.6.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.2.7.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**11.2.8.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

**11.2.9.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de



preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## **12. A VISITA TÉCNICA**

**12.1** Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da execução do objeto, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local da execução dos serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 - RAYANE.

**12.2.** É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

**12.3.** A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à empresa. No entanto, a empresa que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

**12.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1** O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

**13.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

## **14. FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1** A forma de execução será indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

## **15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**15.1** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas sessões de abertura de envelopes;
- b) No Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1** Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis,



assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

b) não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**16.2** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço unitário.

**17.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**17.3** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**17.4** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**17.5** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

## **18. DO DESEMPATE**

**18.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, será observada, para apuração de situação de empate o disposto na lei 123/06 em seu artigo 44 e no que couber, o artigo 45 para desempate.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1** Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

**19.2** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

**19.3** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.4** Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**19.5** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-se ao recurso próprio. **Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail : [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo do legal para protocolo.**

- a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.
- b) O município não se responsabiliza pelo extravio de recursos antes de seu recebimento pela Diretoria de Compras.

**19.6** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO**

**20.1** O objeto será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições desta **TOMADA DE PREÇOS** sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** A servidora **RAYANE ARANTES SOUSA**, através da Portaria nº 4.558, de 19 de outubro de 2021, está designada e atuará como fiscal do contrato

## **22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**22.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**22.3** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**22.4** O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**22.5** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**22.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**22.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **24. INÍCIO DA EXECUÇÃO**

**24.1.** O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

## **25. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**25.1** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

**25.2** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**25.3** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**25.4** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**25.5** Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste Edital e seus anexos;

**25.6** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

**25.7** A Disponibilização GESTOR/FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

## **26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste edital e seus anexos;

**26.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento convocatório;

**26.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação pessoal designado para a execução do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**26.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho; Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

**26.5** Promover o transporte de seus funcionários em veículos apropriados, assim como futuros gastos com alimentação dos mesmos;

**26.6** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores

**26.7** Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

**26.8** Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

**26.9** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**26.10** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**26.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

**26.12** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**26.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**26.14** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**26.15** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

apreciadas pela CONTRATANTE;

**26.16** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

**26.17** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**26.18** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

**26.19** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;

**26.20** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);

**26.21** Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/Fiscal;

**26.22** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**26.23** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**26.24** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

**26.25** A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**26.26** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 48 horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**26.27** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**26.28** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**26.29** Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**26.30 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA A FISCAL DO PROCESSO, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 10 DESTE EDITAL.**

## **27. DAS PENALIDADES:**

**27.1.** Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

**27.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**27.3** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**27.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**27.5** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**27.6** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.7** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente;

## **28 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**28.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**28.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**28.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**28.4** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail:

[licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com), sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

**28.5** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre o Edital, por escrito, protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) – até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

## **29 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**29.1** O Município de Formiga-MG, com relação a esta TOMADA DE PREÇOS:

**a)** Deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**b)** Poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **30 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**30.1** A despesa decorrente desta aquisição não ocorrerá através de recursos provenientes de transferência voluntária da União. Será através de recursos próprios do município por meio da seguinte dotação orçamentária: 01. 05. 01. 26. 782. 0077. 1. 360. 449051 – 100 e 01. 05. 01. 26. 782. 0077. 1. 360. 449051-124 – **Pavimentação de Ruas e Avenidas – SEGOV – Secretaria de Estado e Governo.**

### **31 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**31.1** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 – (0xx37) 3329-1843.

**31.2** O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**31.3** Decorrido o prazo estipulado no subitem 31.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**31.4** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**31.5** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**31.6** Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **32 DA GARANTIA**

**32.1** A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

**32.2.** Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**32.3.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

**32.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento



da notificação da CONTRATANTE.

**32.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**32.6.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

**32.7.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

### **33 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**33.1** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

### **34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

**34.2** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**34.3** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo solicitado pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com).

Formiga, 08 dezembro de 2021.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES**  
**COORDENADORA DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**FELIPE BASÍLIO NuNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

## **ANEXO 01**

### **PREÇO MÉDIO**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>153</b>	<b>/ 2021</b>	<b>Licitação: 14/2021- TP</b>				
1	6-005-68923	Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação em Asfalto (CBUQ) em Ruas do Distrito de Albertos, no Município de Formiga, por meio do convênio nº 1491000110/2021/ SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo.	SV	1,000	292.712,1000	292.712,10
					<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>	<b>292.712,10</b>
					<b>TOTAL:</b>	<b>292.712,10</b>



## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

---

Representante legal

**Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



**ANEXO 03**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº 153/2021**  
**Tomada de Preços nº 14/2021**

**OBJETO DO EDITAL:**

Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação em Asfalto (CBUQ) em Ruas do Distrito de Albertos, no Município de Formiga, por meio do convênio nº 1491000110/2021/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte preço unitário para prestação de serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação em Asfalto (CBUQ) em Ruas do Distrito de Albertos, no Município de Formiga, por meio do convênio nº 1491000110/2021/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo.

1. O preço acima proposto refere-se à prestação de serviços em conformidade com a descrição contida no Edital convocatório e anexos.
2. No preço indicado na proposta está computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marcas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE FORMIGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
TRAVESSA PADRE LEÃO JOÃO DEHON, 60, BAIRRO SANTA TEREZA  
FORMIGA/MG - CEP: 35.576-090  
TELEFONE: (37) 3329-6750 / (37) 3322-4106

---

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE



## ANEXO 04 MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 153/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 14/2021

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2021**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS: Este documento deverá estar no Envelope nº 01**



**ANEXO 05**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>Empresa:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____

**Análise Dos Indicadores**

<b>Contas: Ano Fiscal:</b>		
Ativo Circulante Realizável Longo Prazo	(AC)	R\$
Ativo Total (AC+RLP) Valores não conversíveis	(RLP)	R\$
<b>Ativo Total (Ativo Real)</b>		R\$
<b>Passivo Circulante</b>		R\$
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		R\$
	(AT)	R\$
	(PC)	R\$
	(ELP)	R\$
		R\$
		R\$

(\*) Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro

<b>Indicadores</b>	<b>Fórmulas</b>	<b>Resultado</b>	
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	<b>LC= (AC/PC)</b>	LC=	<b>LC=1,0</b>
<b>Liquidez Geral (LG)</b>	<b>LG=(AC+ RLP)/(PC+ ELP)</b>	LG=	<b>LG=1,0</b>
<b>Solvência Geral (SG)</b>	<b>SG=AT/(PC+ELP)</b>	SG=	<b>SG=1,0</b>
<b>• Obterá classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.</b>			

Local (UF) /Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)



---

## **ANEXO 06** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para executar obras de Drenagem Pluvial e Pavimentação em Asfalto (CBUQ) em Ruas do Distrito de Albertos, no Município de Formiga, por meio do convênio nº 1491000110/2021/ SEGOV/PADEM, celebrado entre o Município de Formiga e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo.

### **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas da NORMA DNIT 031/2006 - ES de construção de pavimentos flexíveis.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação do objeto, visto que, atualmente, na malha viária do município de Formiga-MG, existem várias vias desprovidas de pavimento, gerando grande transtorno aos moradores locais, devido a seção transversal imprópria, drenagem inadequada, excesso de poeira e buracos.

Em análise técnica realizada pelo setor de engenharia desta secretaria, verificou-se que para a execução da Drenagem, o tipo de pavimento mais adequado para as vias inclusas neste objeto, seria a Pavimentação em asfalto (CBUQ), uma vez que a finalidade é melhorar as condições de infraestrutura nas ruas contempladas no projeto, trazendo segurança, conforto e fluidez aos moradores locais.

A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possui em seu quadro a quantidade necessária de funcionários e equipamentos, para que possam ser executados os serviços dentro de tempo hábil, sem que traga transtornos aos moradores do Distrito de Albertos e ao bom andamento dos outros diversos serviços realizados por parte da secretaria.

### **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto será aceito após a verificação pelo GESTOR/FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato e do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no



edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência. As especificações do objeto, descrição, unidades e quantidades, bem como a especificação das ruas que serão pavimentadas, constam na planilha orçamentária, em anexo.

## DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como todas as alterações posteriores desta lei.

## FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A forma de execução será indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO e prazo determinado**, implicando na total e completa responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e do(s) seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) detentor (es) do (s) atestado (s).
2. “Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da empresa (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico.”), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.”), comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo ele (s):”
  - Execução de base compactada;
  - Fabricação e aplicação de CBUQ, exclusive transporte.



3. Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação do presente processo licitatório.

### JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é autorizada pelo art. 30, da Lei 8.666/93, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

A apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), com vinculação do atestado que comprova a realização dos serviços, demonstra que os serviços são expedidos em nome do profissional responsável técnico e a vinculação deste com a empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A servidora **RAYANE ARANTES SOUSA**, através da Portaria nº 4.558, de 19 de outubro de 2021, está designada e atuará como fiscal do contrato.

### DA VISITA TÉCNICA

Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local da execução do objeto, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local da execução dos serviços, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 - **RAYANE**.

É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo



a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à empresa. No entanto, a empresa que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

## **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



---

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.
7. A Disponibilização GESTOR/FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo de Referência, no contrato, no edital e seus anexos;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação pessoal designado para a execução do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
4. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
5. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
6. Promover o transporte de seus funcionários em veículos apropriados, assim como futuros gastos com alimentação dos mesmos;
7. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores



8. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;
9. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;
10. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
11. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;
13. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
15. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
16. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
17. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
18. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;



19. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
20. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;
21. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);
22. Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/Fiscal;
23. Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
24. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
25. Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;
26. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
27. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 48 horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
28. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
29. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
30. Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.



## **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Os valores utilizados para elaboração do preço de referência são os constantes na TABELA:

- SETOP, tendo como data base 01/2021 (sem desoneração), Coleta de Região Central.

A Planilha SETOP é elaborada pelo SEINFRA e é uma importantíssima fonte de pesquisa para custos médios de obras dentro do estado de Minas Gerais, trazendo segurança aos preços executados pelo mercado.

Os preços da planilha orçamentária foram aprovados pela Secretaria de Estado de Governo- SEGOV, não podendo ser alterados após a sua aprovação.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta aquisição não ocorrerá através de recursos provenientes de transferência voluntária da União. Será através de recursos próprios do município por meio da seguinte dotação orçamentária: 01.05.01.26.782.0077.1.360.449051 – 100 e 01.05.01.26.782.0077.1.360.449051-124 – **Pavimentação de Ruas e Avenidas – SEGOV – Secretaria de Estado e Governo.**

## **ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

## **INÍCIO DA EXECUÇÃO**



O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

## RESULTADOS ESPERADOS

A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito busca melhorar a infraestrutura das ruas descritas na documentação em anexo, garantindo condições melhores de trafegabilidade e mobilidade urbana.

## DA GARANTIA

1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.
2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:
  - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária.
3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.



7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

## **PENALIDADES:**

1. Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
  - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;
  - b) multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente;

## CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá integralmente a Lei nº 8666/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com).

Formiga-MG, 25 de outubro de 2021.

Termo de Referência Elaborado por:

Naiara Bruna Fernandes

Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Aprovado por:

Felipe Basílio Nines

Secretário Municipal de Obras e Trânsito



## ANEXO 07

### MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2021

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua-----, n.º-----, bairro -----, CEP-----, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e ,doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 153/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º:14/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO (CBUQ) EM RUAS DO DISTRITO DE ALBERTOS, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1491000110/2021/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.**

**1.2.** Valor contratado pela administração é de **R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso)**.

**1.3.** Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

**1.4.** Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas da NORMA DNIT 031/2006 - ES de construção de pavimentos flexíveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3. 1.** São obrigações das partes:

##### **3.1.1 - DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**3.1.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



**3.1.1.2.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**3.1.1.3.** Rejeitar todo e qualquer serviço/material em desconformidade com as especificações deste Termo;

**3.1.1.4.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

**3.1.1.5.** A Disponibilização GESTOR/FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

**3.1.2. DA CONTRATADA:**

**3.1.2.1.** Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste contrato, no edital e seus anexos;

**3.1.2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**3.1.2.3.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação pessoal designado para a execução do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**3.1.2.4.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**3.1.2.5.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

**3.1.2.6.** Promover o transporte de seus funcionários em veículos apropriados, assim como futuros gastos com alimentação dos mesmos;

**3.1.2.7.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores

**3.1.2.8.** Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços;

**3.1.2.9.** Comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

**3.1.2.10.** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**3.1.2.11.** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**3.1.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

**3.1.2.13.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**3.1.2.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo



reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**3.1.2.15.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.1.2.16.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

**3.1.2.17.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

**3.1.2.18.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**3.1.2.19.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

**3.1.2.20.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;

**3.1.2.21.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);

**3.1.2.22.** Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/Fiscal;

**3.1.2.23.** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**3.1.2.24.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**3.1.2.25.** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

**3.1.2.26.** A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**3.1.2.27.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo de 48 horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**3.1.2.28.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**3.1.2.29.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**3.1.2.30.** Apresentar, aos fiscais do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.



**3.1.2.31.A** CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA A FISCAL DO CONTRATO, NA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 10 DO EDITAL.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A servidora RAYANE ARANTES SOUSA, através da Portaria nº 4.558, de 19 de outubro de 2021, está designada e atuará como fiscal do contrato.

**4.2.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o presente contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

**5.1.A** CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

**5.1.1.** Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.

**5.1.2.** O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

**5.1.3.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço global constante da proposta da CONTRATADA.

**5.1.4.** Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

**5.1.5.** Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4.** O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia, financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrente desta aquisição não ocorrerá através de recursos provenientes de transferência voluntária da União. Será através de recursos próprios do município por meio da seguinte dotação orçamentária: 01.05.01.26.782.0077.1.360.449051-100 e 01.05.01.26.782.0077.1.360.449051-124 – Pavimentação de Ruas e Avenidas – SEGOV – Secretaria de Estado e Governo.

### **CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

**8.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Nas hipóteses de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados neste item, na Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.



**9.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

**10.2** Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**10.3.** Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

**10.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**10.5.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**10.7.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas No 10.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- II- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.
- III- Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.
- IV- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- V- Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

**11.2.** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**11.3.** Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

- I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.



II- Alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:153/2021 – Tomada de Preço n.º: 14/2021**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**12.2** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVICOS**

**15.1** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
Prefeito Municipal CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FORMIGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
TRAVESSA PADRE LEÃO JOÃO DEHON, 60, BAIRRO SANTA TEREZA  
FORMIGA/MG - CEP: 35.576-090  
TELEFONE: (37) 3329-6750 / (37) 3322-4106

---

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

*Nome:*

*C.P.F.*

2) \_\_\_\_\_

*Nome:*

*C.P.F.*



MUNICÍPIO DE FORMIGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
TRAVESSA PADRE LEÃO JOÃO DEHON, 60, BAIRRO SANTA TEREZA  
FORMIGA/MG - CEP: 35.576-090  
TELEFONE: (37) 3329-6750 / (37) 3322-4106

**ANEXO 08**  
**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)**

**PROCESSO: 153/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS: 14/2021**

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CNPJ OU CPF</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

Retirei pela Internet, na página do Município de Formiga- MG ([www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



## ANEXO 09 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data de emissão.

### Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

### Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

- CNPJ
- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**

- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

### Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..
- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – N.º. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843 ou 3329-1844



**ANEXO 10**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Processo Licitatório n.º: \_\_\_\_\_

Tomada de Preços n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## **ANEXO 11**

### **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2021.



## ANEXO 12 BDI

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRAS RODOVIÁRIAS						
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)						
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,30%	7,30%	7,30%	7,30%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	CD
RISCO (*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	5,05%	5,75%	6,45%	7,15%	PV
ISS	ISS	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS					PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	<b><math>\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}</math></b>				
	<b>BDI (NUMERADOR)</b>	14,31%	14,31%	14,31%	14,31%	
	<b>BDI (DENOMINADOR)</b>	94,95%	94,25%	93,55%	92,85%	
	<b>BDI =</b>	20,38%	21,38%	22,19%	23,11%	
<b>OBSERVAÇÕES</b>						
INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.						

Tamara Fernandes Silva  
Responsável Técnico - CREA 212.530/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
Diretoria de Compras Públicas  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

### ANEXO 13 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Coordenação Técnica Diretoria de Custos											
ANEXO III - MODELO											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG				VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 282.712,10				DATA: 18/05/2021			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA				LOCAL: Distrito de Albertos - Formiga-MG, nas seguintes ruas: Rua José Pires de Almeida, Rua Claudionor Frade, Rua Vereador Eliezer Alves Silva e Rua Dom José Antônio.				PRAZO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	2,84%	100,00%						
			Financeiro	R\$ 7.728,11	R\$ 7.728,11						
2		DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	18,48%	96,00%	36,00%					
			Financeiro	R\$ 48.169,80	R\$ 31.310,37	R\$ 16.859,43					
3		PAVIMENTAÇÃO	Físico %	63,30%		46,00%	66,00%				
			Financeiro	R\$ 156.011,48		R\$ 70.205,17	R\$ 85.806,31				
4		SERVIÇOS FINAIS	Físico %	27,80%			30,00%	70,00%			
			Financeiro	R\$ 80.802,71			R\$ 24.240,81	R\$ 56.561,90			
TOTAL			Físico %	100,00%	13,34%	28,74%	37,80%	18,32%			
			Financeiro	R\$ 282.712,10	R\$ 38.038,48	R\$ 87.064,80	R\$ 110.047,13	R\$ 68.681,80			
								R\$ 282.712,10			
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma				215.530/D CREA				Observações:			
Carimbo e assinatura do prefeito											



**ANEXO 14**  
MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CALCULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE FORMIGA / MG.**

**1 - Placa de obra**

Deverá ser fornecido e instalado no início das atividades, placa de obra em chapa galvanizada, tamanho de 3,00 x 1,50 m, com dizeres definidos após a assinatura do contrato.

**2 - Terraplenagem – cortes (Especificação de Serviço DNER-ES 280/97)**

Cortes – segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (“off-sets”) que definem o corpo estradal.

Material de 1ª categoria – compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Material de 2ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m

Material de 3ª categoria – compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

Corta-rio – escavação destinada à alteração do percurso dos cursos d’água, com o objetivo de eliminá-los ou fazer que se desenvolvam em local mais conveniente.



## CONDIÇÕES GERAIS

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### Material

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

### Equipamento

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

- a) corte em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavadeiras hidráulicas. A operação incluirá complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação em áreas de trabalho.

### Execução

As operações de cortes compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto;
- No transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras será utilizado caminhões tipo basculante, que deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas.
- Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações. Estes materiais são transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra.

### **3 - Pavimentação – regularização do subleito (Especificação de Serviço DNER-ES 299/97)**

Regularização - operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

## CONDIÇÕES GERAIS



A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Os cortes e aterros, além de 20 cm máximos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **Material**

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito.

- não deverão possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);

### **Equipamento**

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução de regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador.
- Carro tanque distribuidor de água
- Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático.
- Grade de discos.

Os equipamentos de compactação e mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

### **Execução**

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da via serão removidos.

Após a execução de cortes, necessários para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

## **4 - Pavimentação – base (Especificação de Serviço DNER-ES 303/97)**

### **DEFINIÇÃO**

Base estabilizada granulometricamente – camada granular de pavimentação executada sobre subleito devidamente regularizado e compactado.

## **CONDIÇÕES GERAIS**



Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### Material

Os materiais constituintes são materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

Optamos por brita corrida devido à abundância de oferta do material na região.

Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

a) quando submetidos aos ensaios:

- DNER-ME 054/94
- DNER-ME 080/94
- DNER-ME 082/94
- DNER-ME 122/94

Deverão possuir composição granulométrica satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir de acordo com o nº N de tráfego do DNER.

Tipos	Para N > 5 X 10 <sup>6</sup>				Para N < 5 X 10 <sup>6</sup>		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% em peso passando						
2"	100	100	-	-	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-	-	-	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2



Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2
--------	-----	------	------	-------	------	------	-----

- A fração que passa na peneira nº. 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.
- A porcentagem do material que passa na peneira nº. 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº. 40.

## EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes equipamentos para a execução de base granular: motoniveladora pesada, com escarificador; carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático; grade de discos;

## Execução

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10 cm, após a compactação.

## Transporte

Todo o material transportado será feito com caminhões tipo basculante, que deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas.

## 5 - Pavimentação – Imprimação (Especificação de Serviço – DNER-ES 306/97)

### DEFINIÇÃO

Imprimação – consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando



conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre este e o revestimento a ser executado.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C, nem em dias de chuva.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **Material**

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) asfaltos diluídos CM-30;
- b) alcatrões AP-2 e AP-6.

A escolha do ligante betuminoso será feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são as da ordem de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

### **Equipamento**

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também, ser usado.

O transporte e a distribuição do ligante deverá ser feita por caminhões tanque espargidores equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

### **Execução**

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista deverá ser levemente umedecida.

Aplica-se a seguir o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante



betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

## **6 - Pavimentação – pintura de ligação (Especificação de Serviço DNER-ES 307/97)**

### **DEFINIÇÃO**

Pintura de ligação – consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10º C, ou em dias de chuva.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **Material**

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C
- b) emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.



## **Equipamento**

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

O transporte e a distribuição do ligante deverá ser feita por caminhões tanque espargidores equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

## **Execução**

A superfície a ser pintada deverá se varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

## **7 - Pavimentação – concreto betuminoso usinado a quente (Especificação de Serviço DNER-ES 313/97)**

Concreto Betuminoso – mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.



O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10º C.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **Material**

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais devem satisfazer estas Especificações e as especificações aprovadas pelo DNER.

### **Ligante betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- a) cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/70 (classificação por penetração);
- b) podem ser usados também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

### **Agregados**

#### **Agregado graúdo**

O agregado graúdo pode ser pedra britada. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas.

#### **Agregado miúdo**

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

#### **Material de enchimento (filer)**

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal, pós-calcários, cinza volante, etc. Quando aplicado deverá estar seco e isentos de grumos.

#### **Composição da mistura**



A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada			% passando, em peso das faixas		
Discriminação	Abertura Mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	±7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	±7%
¾"	19,1	60-90	80-100	100	±7%
½"	12,7	-	-	85-100	±7%
3/8"	9,5	45-80	45-80	75-100	±7%
Nº 4	4,8	28-60	28-60	50-85	±5%
Nº 10	2,0	20-45	20-45	30-75	±5%
Nº 40	0,42	10-32	10-32	15-40	±5%
Nº 80	0,18	8-20	8-23-8	8-30	±2%
Nº 200	0,074	3-8		5-10	±2%
Betume Solúvel no CS <sub>2</sub> (+) %		4,0 – 7,0 Camada de Ligação (Binder)	4,5-7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5-9,0 Camadas de Rolamento	± 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.



## **Equipamento**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

## **Depósito para ligante betuminoso**

Os depósitos para ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

## **Depósito para agregado**

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem.

## **Usinas para misturas betuminosas**

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90º a 210º C (precisão  $\pm 1^\circ$  C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de  $\pm 5\%$ ) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.



### **Caminhões para transporte da mistura**

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

### **Equipamento para espalhamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

### **Equipamento para a compressão**

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

### **Execução**

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

### **Produção do concreto betuminoso**

A produção de concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.



### **Transporte de concreto betuminoso**

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes conforme especificado a seguir:

- Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

### **Distribuição e compressão da mistura**

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado a seguir

- O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocara a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.



A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de pelo menos metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente de modo a evitar a aderência da mistura.

### **Abertura ao tráfego**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

### **8 – Meio fio**

Em todas as ruas a ser executada implantação asfáltica em CBUQ, será executado meio fio nos dois lados das vias, conforme memória de cálculo anexo a este memorial descritivo, em concreto pré-moldado com dimensões (12 x 16,7 x 35 cm) e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### **9 – Sarjetas**

As sarjetas serão executadas paralelamente ao meio fio, nos dois lados das ruas com espessura de 5cm e largura de 50cm em concreto preparado na obra ou usinado com FCK 15mpa. Deverão ser feitos cortes de dilatação a cada dois metros. Conforme projeto a sarjeta deverá ter inclinação de 3% perpendicular ao meio fio para formar a calha coletora e no sentido longitudinal seguir a topografia do traçado da rua.

### **10 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA:**

**Sinalização Viária Horizontal** – Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito – Volume IV do Contran – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão pintadas textos pares e a faixa do pedestre na cor branca N9,5 e pinturas do meio fio nas laterais em amarelo conforme projeto em anexo e, 24 horas após a sinalização da capa selante, com pavimento livre de partículas soltas, será executada a sinalização horizontal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

definitiva com tinta retro refletiva à base de resina acrílica. A liberação do trafego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

Formiga-MG, 28 de abril de 2021



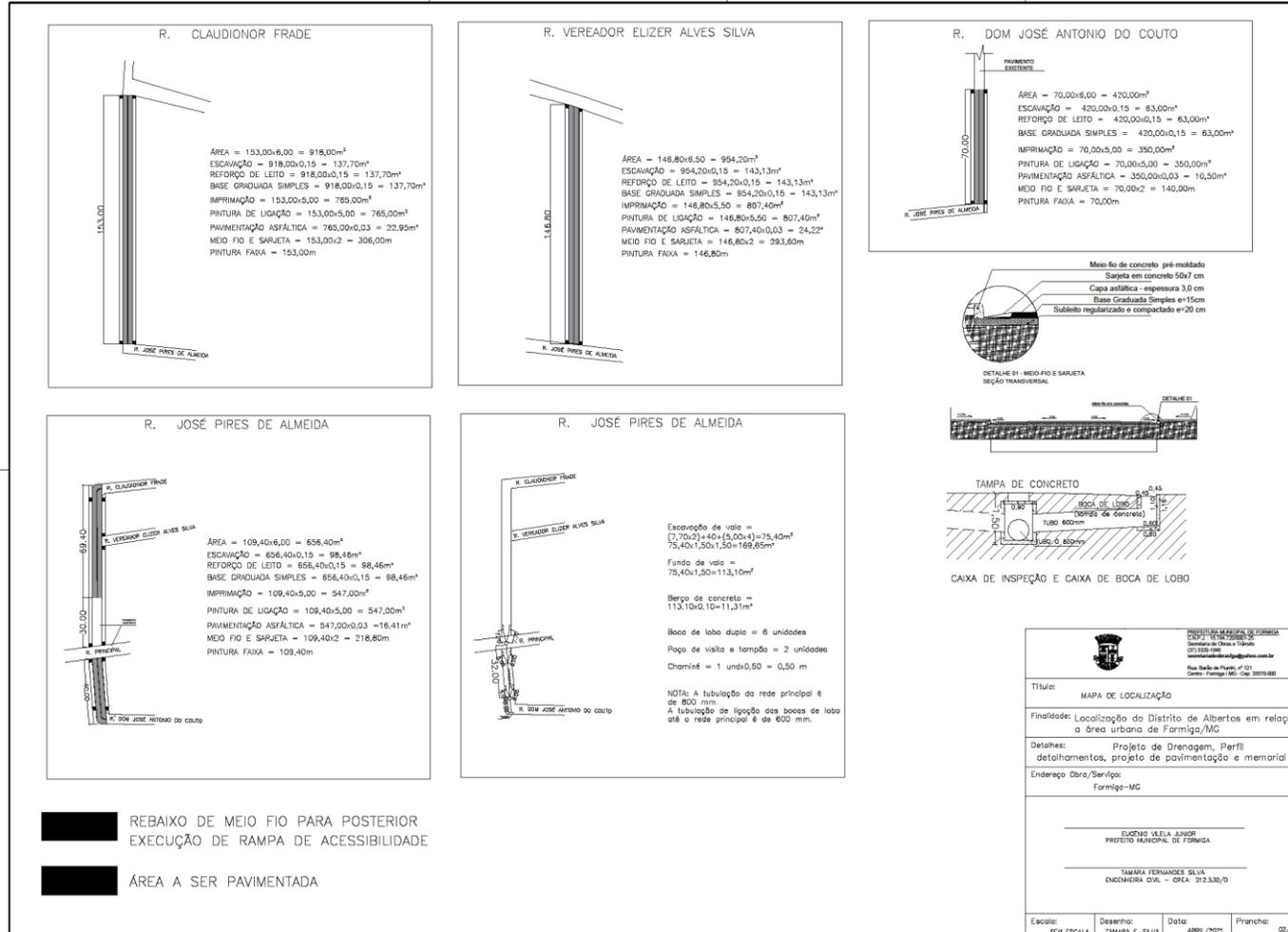
## ANEXO 14

### MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO					
INFORMAÇÕES GERAIS				REFERÊNCIA DE PREÇOS	
Município: Formiga MG				Planilha Referência	Data Base
				SETOP_Central	Janeiro/21
Projeto: Pavimentação no Distrito de Albertos, das seguintes ruas: Rua José Pires de Almeida, Rua Claudionor Frade, Rua Vereador Eleizer Alves Silva e Rua Dom José Antônio.					
Responsável Técnico: Tamara Fernandes Silva / Engenheira Civil / CREA-MG nº 212.530/D					
Data: 18/05/2021					
MEMORIAL DE CÁLCULO					
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	
<b>1</b>					
<b>Serviços Iniciais</b>					
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,25 AFIXADA COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADA	Unid.	1,00	1 Placa com as dimensões previstas
1.2	RO-40192	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m3	442,29	Rua José Pires de Almeida = (69,40+40,00) x 6,00 x 0,15 = 98,46 m³ Rua Claudionor Frade = 153,00 x 6,00 x 0,15 = 137,70 m³ Rua Vereador Eleizer Alves Silva = 146,80 x 6,50 x 0,15 = 143,13 m³ Rua Dom José Antônio = 70,00 x 6,00 x 0,15 = 63,00 m³ Total = 98,46 + 137,70 + 143,13 + 63,00 = 442,29 m³
1.3	RO-41369	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	T x km	5.109,64	442,29 x 9,70 x 1,191 = 5.109,64
<b>2</b>					
<b>Drenagem Pluvial</b>					
2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	169,65	Escavação de vala = ((7,70 x 2 + 40) + (5,00 x 4)) x 1,50 x 1,50 = 75,40 x 1,50 x 1,50 = 169,65 m³
2.2	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m2	113,10	Fundo de vala = 75,40 x 1,50 = 113,10 m²
2.3	ED-48570	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	11,31	Berço de concreto = 113,10 m² x 0,10 = 11,31 m³
2.4	ED-48678	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES P81 D = 600 MM	M	35,40	Tubo 600 = (5 x 4) + (7,70 x 2) = 35,40 m
2.5	ED-48683	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	M	40,00	Tubo 800 = 40,00 m
2.6	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	2,00	2 unidades
2.7	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	1,00	2 x 0,50 = 1 unidade
2.8	ED-48666	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	U	2,00	2 unidades
2.9	ED-48551	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,00	6 unidades



## ANEXO15 PROJETOS





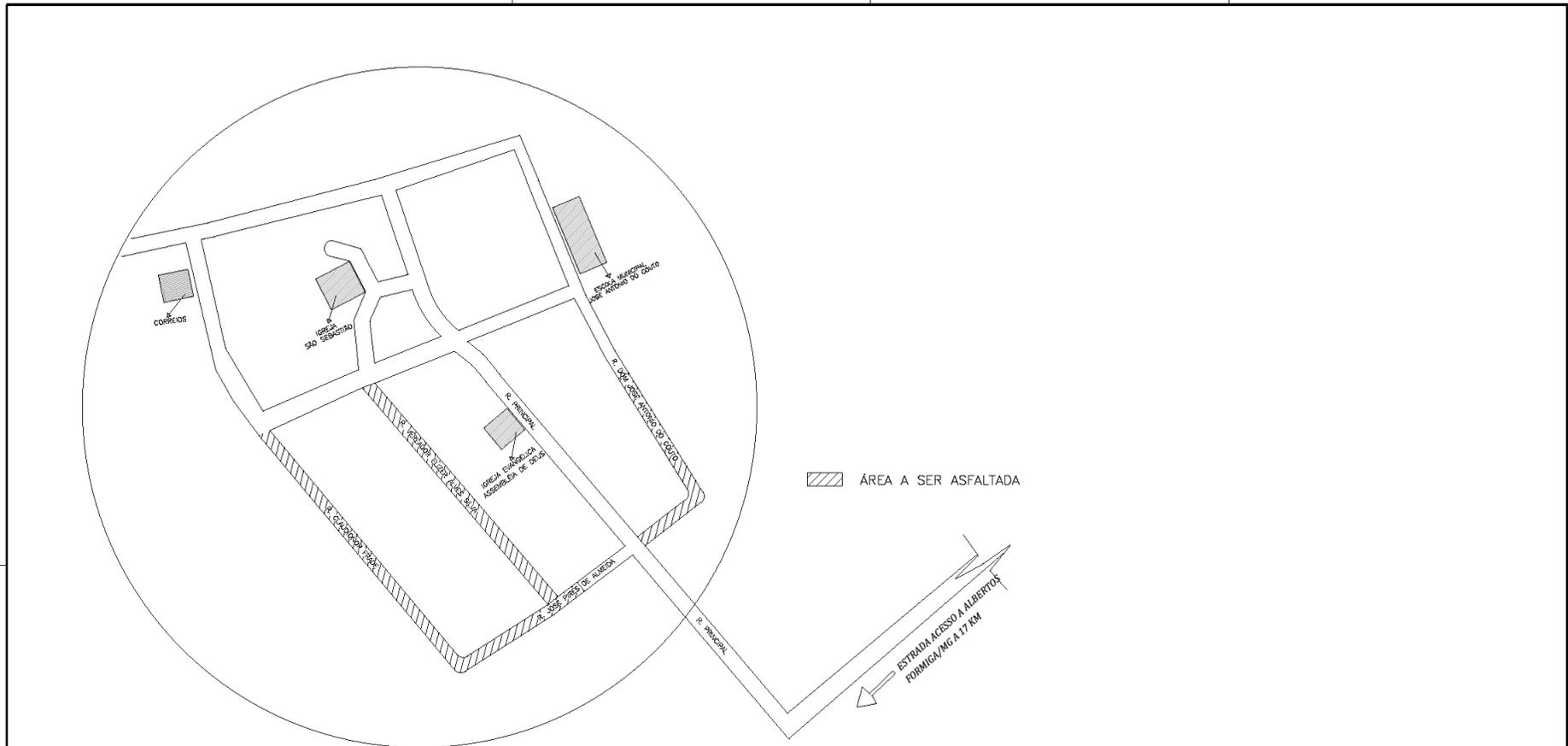
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

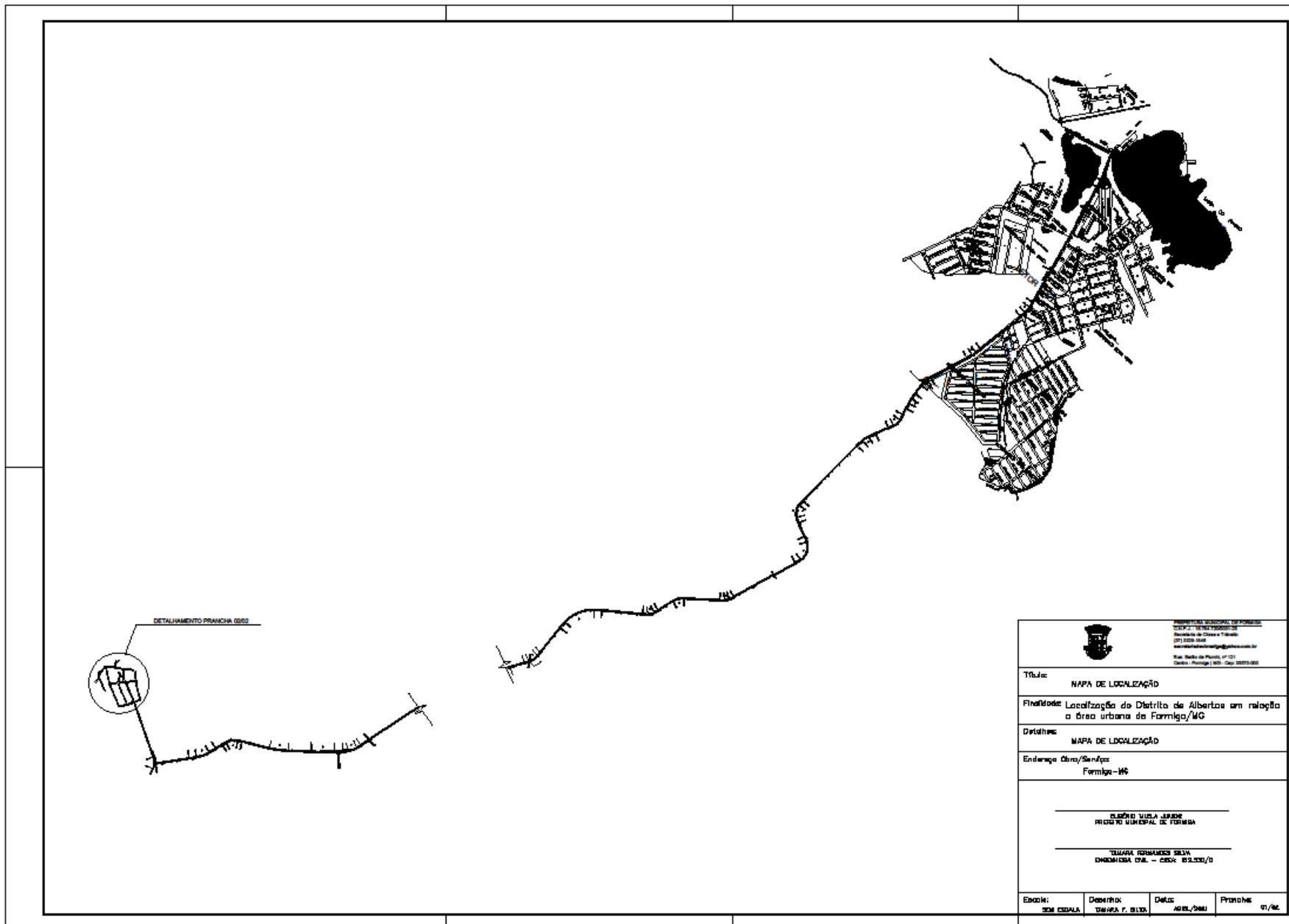


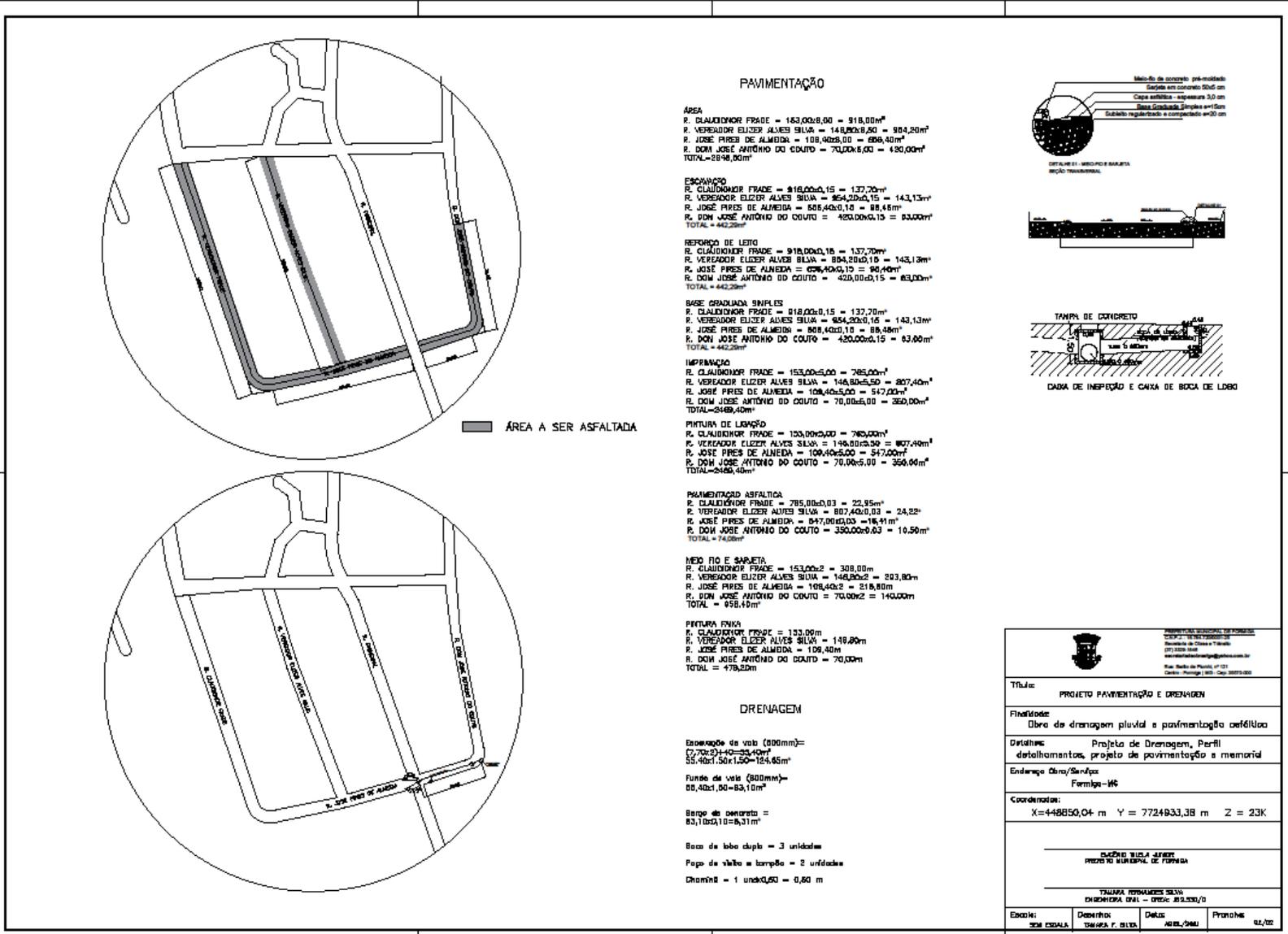
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
CNPJ: 16.764.708/0001-03  
Secretaria de Obras e Trânsito  
(37) 3329-1844  
secretaria@licitaformiga@gmail.com.br  
Rua: Barão de Piunhi, nº 121  
Centro - Formiga | MG - Cep: 35570-000

Título:			
MAPA DE LOCALIZAÇÃO			
Finalidade: Localização do Distrito de Albertos em relação a área urbana de Formiga/MG			
Detalhes:			
MAPA DE LOCALIZAÇÃO			
Endereço Obra/Serviço:			
Formiga-MG			
EUGENIO VILELA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA			
TAMARA FERNANDES SILVA ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 212.530/D			
Escala:	Desenho:	Data:	Francha:
SEM ESCALA	TAMARA F. SILVA	ABRIL/2021	01/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)





**PAVIMENTAÇÃO**

**ÁREA**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 183,00x0,90 = 918,00m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 148,00x0,90 = 904,20m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 108,40x0,90 = 696,40m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 70,00x0,90 = 450,00m<sup>2</sup>  
**TOTAL=2848,60m<sup>2</sup>**

**ESCURVAÇO**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 816,00x0,15 = 137,70m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 654,20x0,15 = 143,13m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 586,40x0,15 = 88,46m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 420,00x0,15 = 63,00m<sup>2</sup>  
**TOTAL = 442,29m<sup>2</sup>**

**REFORÇO DE LETO**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 918,00x0,15 = 137,70m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 804,20x0,15 = 143,13m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 696,40x0,15 = 90,46m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 420,00x0,15 = 63,00m<sup>2</sup>  
**TOTAL = 442,29m<sup>2</sup>**

**BASE GRADUADA SIMPLES**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 816,00x0,15 = 137,70m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 654,20x0,15 = 143,13m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 586,40x0,15 = 88,46m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 420,00x0,15 = 63,00m<sup>2</sup>  
**TOTAL = 442,29m<sup>2</sup>**

**IMPRIMAÇÃO**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 153,00x0,50 = 76,50m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 148,00x0,50 = 807,40m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 108,40x0,50 = 547,00m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 70,00x0,50 = 350,00m<sup>2</sup>  
**TOTAL=2489,40m<sup>2</sup>**

**PINTURA DE LARGAÇO**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 100,00x0,50 = 76,50m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 148,00x0,50 = 807,40m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 108,40x0,50 = 547,00m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 70,00x0,50 = 350,00m<sup>2</sup>  
**TOTAL=2489,40m<sup>2</sup>**

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 785,00x0,03 = 22,95m<sup>2</sup>  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 807,40x0,03 = 24,22m<sup>2</sup>  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 547,00x0,03 = 16,41m<sup>2</sup>  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 350,00x0,03 = 10,50m<sup>2</sup>  
**TOTAL = 74,08m<sup>2</sup>**

**MEDO FIO E SAPUETA**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 153,00x2 = 308,00m  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 148,00x2 = 293,80m  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 108,40x2 = 218,80m  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 70,00x2 = 140,00m  
**TOTAL = 859,60m**

**PINTURA FINA**  
 R. CLAUDIONOR FRADE = 133,00m  
 R. VEREADOR ELIEZ ALVES SILVA = 148,80m  
 R. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA = 109,40m  
 R. DON JOSÉ ANTONIO DO COUTO = 70,00m  
**TOTAL = 478,20m**

**DRENAGEM**

**Escurvaço de vaia (800mm)=**  
 7,70x0,15=33,40m<sup>2</sup>  
 55,40x1,50x1,50=124,65m<sup>2</sup>

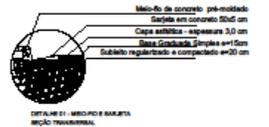
**Fundo de vaia (800mm)=**  
 80,40x1,50=83,10m<sup>2</sup>

**Borço de concreto =**  
 83,10x2,10=8,31m<sup>2</sup>

**Boca de lobo duplo = 3 unidades**

**Papo de vaia e tampão = 2 unidades**

**Chaminé = 1 unidade,50 = 0,60 m**



 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Rua: Barão de Piunhi, nº 92 Centro - Formiga - MG - Cep: 35570-128			
<b>Título:</b> PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			
<b>Finalidade:</b> Obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica			
<b>Destinário:</b> Projeto de Drenagem, Perfil detalhamentos, projeto de pavimentação e memorial			
<b>Endereço Obra/Serviço:</b> Formiga - MG			
<b>Coordenadas:</b> X=448850,04 m Y= 7724933,38 m Z = 23K			
ELABORADO POR: <b>ELIENAIRE SILVA JUNIOR</b> PROJETO MUNICIPAL DE FORMIGA			
TABELA RESUMIDA DE VALORES DIMENSIONAL DA OBRA - OBRAS DE DRENAGEM			
<b>Obra:</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Data:</b>	<b>Projeto:</b>
SEM COTAÇÃO	TRABALHO P. ELIENAIRE SILVA JUNIOR	04/08/2010	02/10



## ANEXO 16 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
 CNPJ 16.784.720/0001-25  
 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO</b>	
CONCEDENTE: SEGOV - Secretaria de Estado de Governo	
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Formiga	
LOCAL: Estrada de A. Lemos - Município de Formiga/MG	
<b>FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO</b>	
<b>FOTO 01 - Rua Claudionor Frade</b> 	<b>FOTO 02 - Rua Claudionor Frade</b> 
<b>FOTO 03 - Rua Dom José Antônio</b> 	<b>FOTO 04 - Rua Dom José Antônio</b> 
<b>ASSINATURAS</b>	
 Assinatura do responsável Técnico da Conveniente	Tamara Farnadães Silva Engenheira Civil CREA-MG 212.530/D com CREA ou CAU
15/04/2021 Data	15/04/2021 Data
Assinatura do responsável legal da Conveniente	 Engenheiro Vilela Junior Profissional de Engenharia Crime de Identificação

Rua Cel. José Gonçalves D'Anastácio, nº 63 - Centro - Formiga/MG  
 Telefone: (37) 3329-1846



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO	
CONCEDENTE: SEGOV - Secretaria de Estado do Governo	
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Formiga	
LOCAL: Distrito de Albertos - Município de Formiga/MG	
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO	
<p><b>FOTO 05</b> - Rua José Pires de Almeida</p> 	<p><b>FOTO 06</b> - Rua José Pires de Almeida</p> 
<p><b>FOTO 07</b> - Rua vereador Eliezer Alves da Silva</p> 	<p><b>FOTO 08</b></p> 
ASSINATURAS	
 Tameira Fernandes Silva Engenheira Civil CREA MG 77.508-0 com CREA ou CAU	 Eugênio Vilela Júnior Produto da Formiga Carimbo de Identificação
 Assinatura do Responsável Técnico do Convênio	 Assinatura do Responsável Legal do Convênio
16/04/2021	16/04/2021
Data	Data

Rua Cel. José Gonçalves D'Amorim, nº 83 - Centro - Formiga/MG  
Telefone: (37) 3329-1846



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
Diretoria de Compras Públicas  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

ANEXO 17  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

ANEXO II - MODELO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA						DATA: 18/05/2021	
LOCAL: Distrito de Albertos - Formiga-MG, nas seguintes ruas: Rua José Pires de Almeida, Rua Claudionor Frade, Rua Vereador Eliezer Alves Silva e Rua Dom José Antônio.					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REF.: Região Central - janeiro/2021 SEM DESONERAÇÃO					( ) DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias						LDI	20,38%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADA COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADA	Unid	1,00	1.121,47	1.350,03	1.350,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

1.2	RO-40192	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	m³	442,29	2,77	3,33	1.472,83
1.3	RO-41369	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	T x km	5.109,64	0,80	0,96	4.905,25
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>7.728,11</b>
<b>2</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	169,65	4,55	5,48	929,68
2.2	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	m2	113,10	9,41	11,33	1.281,42
2.3	ED-48570	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	11,31	380,58	458,14	5.181,56
2.4	ED-48678	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES PSI D = 600 MM	M	35,40	154,05	185,45	6.564,93
2.5	ED-48683	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	M	40,00	251,56	302,83	12.113,20
2.6	ED-48634	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	2,00	1.796,37	2.162,47	4.324,94



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
2.7	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	1,00	240,50	289,51	289,51
2.8	ED-48666	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	U	2,00	400,93	482,64	965,28
2.9	ED-48551	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,00	1.508,96	1.816,49	10.898,94
2.10	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3	139,74	33,41	40,22	5.620,34
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>48.169,80</b>
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	m²	2.948,60	0,79	0,95	2.801,17
3.2	RO-43836	BASE, COM MISTURA NA PISTA, DE BICA CORRIDA MELHORADA COM 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BICA CORRIDA)	m³	442,29	76,03	91,52	40.478,38
3.3	RO-41348	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM	m³ x km	11.057,25	0,83	1,00	11.057,25
3.4	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	m²	2.469,40	6,68	8,04	19.853,98
3.5	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	m²	35,40	6,68	8,04	284,62
3.6	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	2.469,40	1,53	1,84	4.543,70
3.7	RO-14019	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	m³	74,08	744,91	896,72	66.429,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

3.8	RO-14019	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	m <sup>3</sup>	1,06	744,91	896,72	950,52
3.9	RO-41348	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. (BRITA ATÉ A USINA - 23 KM) DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM	m <sup>3</sup> x km	2.253,16	0,83	1,00	2.253,16



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3.10	RO-41352	TRANSPORTE DE AGREGADOS PARA CONSERVAÇÃO. (AREIA ATÉ A USINA - 54 KM) DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	m³ x km	931,27	0,73	0,88	819,52
3.11	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. (CAP 50/70 dmt 190 km) DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	t x km	2.026,83	0,48	0,58	1.175,56
3.12	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. (RR-2C) DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	t x km	230,89	0,48	0,58	133,92
3.13	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA.(CM-30)DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	t x km	554,13	0,48	0,58	321,40
3.14	RO-14038	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m³ x km	3.481,76	1,17	1,41	4.909,28
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>156.011,48</b>
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
4.1	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	958,40	25,12	30,24	28.982,02
4.2	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC - 01 PADRÃO DEER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35) CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	958,40	44,21	53,22	51.006,05
4.3	RO-42198	LINHAS DE RESINA ACRILICA0, 6 MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,08 M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	479,20	1,41	1,70	814,64
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>80.802,71</b>
O ISSQN NESTE MUNICÍPIO É DE 2,00% SOBRE 100% DO VALOR DA NOTA FISCAL							
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>292.712,10</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

**TAMARA FERNANDES  
SILVA:11849645647**

Assinado de forma digital por  
TAMARA FERNANDES  
SILVA:11849645647  
Dados: 2021.05.25 16:14:37 -03'00'

212.530/D

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela  
elaboração da planilha

**EUGENIO VILELA  
JUNIOR:  
79918549653**

Assinado digitalmente por EUGENIO VILELA JUNIOR:  
79918549653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=18538917000163, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653  
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua  
localização de assinatura aqui Data: 2021-05-26  
11:44:15  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Carimbo e assinatura do pr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG  
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843  
CEP 35570-128 - EMAIL: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)